# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000



PROJETO DE LEI Nº.1.151, de 29 de Março de 2022.

“Dispõe sobre acréscimo nos valores do cartão alimentação”.

 MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele promulga e

sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Concede aos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista – SP., e, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Monte Azul Paulista - SAEMAP, um acréscimo de R$.82,00 (Oitenta e dois reais) ao “cartão-alimentação”, passando à R$.550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) instituído pela Lei nº. 1424 de 22/12/2003.

ARTIGO 2º - Fica autorizado para o mês de Agôsto do corrente ano,

uma complementação de valor no cartão alimentação, desde que haja disponibilidade de dotações orçamentárias.

 ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, são provenientes de dotações próprias consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessárias.

 ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 1º de Março de 2022.

Monte Azul Paulista, 29 de Março de 2022.

# MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

 Prefeito do Município